



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

85 = 22/02/01
Cic = 22/02/01
S.

RESOLUÇÃO nº 01/2001

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de seu Tribunal Pleno, em sessão ordinária administrativa realizada no dia 15 de fevereiro de 2001, acatando proposição do Exmo. Sr. Des. Orlando de Almeida Perri e;

CONSIDERANDO a evolução dos serviços prestados pelo Poder Judiciário e o respeito aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário criar instrumentos e meios que garantam a transparência de seus trabalhos e ações, permitindo à sociedade o exercício de seus direitos como cidadãos;

CONSIDERANDO que se deve permitir o fácil acesso do público às atividades do Poder Judiciário, através de mecanismos simples e práticos;

CONSIDERANDO a obrigação primordial de se evitar o agravamento de problemas inerentes ao serviço público;

RESOLVE :

Art. 1º: Fica criada, como órgão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a **OUVIDORIA JUDICIÁRIA**.

Art. 2º : A atribuição básica da Ouvidoria Judiciária é a de atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões ilegais e injustos cometidos no âmbito do Poder Judiciário estadual, cabendo-lhe especificamente:

I – receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las à autoridade competente, quando cabível, para a instauração de sindicância, inquéritos administrativos e de auditorias;

II – recomendar a anulação ou correção de atos contrários à lei ou às regras da boa administração, representando, quando necessário, aos órgãos superiores competentes;

III – garantir, a todos quanto procurarem a Ouvidoria, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

IV – garantir a todos os demandantes um caráter de discricção e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

V – sugerir medidas de aprimoramento de prestação de serviços jurisdicionais, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem objeto de repetições contínuas;

VI – criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VII – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão;

VIII – organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas;

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º : Compete à Ouvidoria Judiciária, das reclamações, informações e sugestões dos cidadãos com relação ao Judiciário, identificar as causas e buscar soluções que viabilizem o aprimoramento dos serviços jurisdicionais.

Art. 4º : O Ouvidor Judiciário será um Desembargador designado pelo Conselho da Magistratura de Justiça para um período de dois (02) anos, admitida a recondução.

Parágrafo único – O Ouvidor Judiciário poderá delegar competência a Juiz de Direito, desde que assinem os documentos em conjunto.

Art. 5º : A Ouvidoria Judiciária funcionará com estrutura necessária ao recebimento das reclamações, denúncias e sugestões, composta de:

I - 01 assistente da Ouvidoria Judiciária, ocupado por cargo comissionado;

II - 02 auxiliares judiciários

III - 02 teleatendentes

III - 01 auxiliar de serviço

Parágrafo único: Enquanto não criados os cargos, o Presidente do Tribunal designará os servidores para desempenhar aquelas funções.

Art. 6º: Todas as unidades organizacionais da estrutura do Tribunal de Justiça e dos demais órgãos do Poder Judiciário deverão, sempre que necessário, prestar apoio e assessoramento técnico às atividades da Ouvidoria.

Art. 7º : A sistemática de funcionamento e os procedimentos internos da Ouvidoria Judiciária serão definidos através de Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça, com a anuência do Ouvidor.

Art. 8º : Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Tribunal Pleno em Cuiabá,
15 de fevereiro de 2001.

Desembargador **MUNIR FEGURI**
Presidente do Tribunal de Justiça


Desembargador **ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA**


Desembargador **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**

Desembargador **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Desembargador **ODILES FREITAS SOUZA**


Desembargadora **SHELMA LOMBARDI DE KATO**


Desembargador **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**


Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**

Desembargador **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**


Desembargador **JOSÉ FERREIRA LEITE**


Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**


Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**

Desembargador **ANTONIO BITAR FILHO**



Desembargador **OSÉ TADEU CURY**

Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**



Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**



Desembargador **JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO**



Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**



Desembargador **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**

Desembargador **DONATO FORTUNATO OJEDA**